

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 37,6254 ha (Trinta e sete hectares, sessenta e dois ares e cinquenta e quatro centiares), inserida no Município de Bujaru denominada GLEBA PAIXÃO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D4J-M-10175, de coordenada N = 9.836.591,95m e E = 804.282,93m; deste, segue pelo Ramal de Acesso, com a seguinte distância 18,63 m e azimute plano 183°10'11" até o marco D4J-M-10162, de coordenada N = 9.836.573,35m e E = 804.281,90m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio São José de propriedade de José Romano da Paixão, com a seguinte distância 21,17 m e azimute plano 183°10'04" até o marco D4J-M-10061, de coordenada N = 9.836.552,21m e E = 804.280,73m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio Santo de propriedade de Antônio Reginaldo Carvalho Lima, com a seguinte distância 1.594,54 m e azimute plano 177°57'02" até o marco D4J-M-10067, de coordenada N = 9.834.958,69m e E = 804.337,75m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio Porto Alegre de propriedade de Nelson Furtado de Lima, com a seguinte distância 250,17 m e azimute plano 287°35'49" até o marco D4J-M-10205, de coordenada N = 9.835.034,32m e E = 804.099,29m; deste, segue pelo Ramal de Acesso, com a seguinte distância 1.462,27 m e azimute plano 357°49'49" até o marco D4J-M-10206, de coordenada N = 9.836.495,54m e E = 804.043,93m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio Porto Alegre de propriedade de Nelson Furtado de Lima, com a seguinte distância 21,27 m e azimute plano 353°37'48" até o marco D4J-M-10177, de coordenada N = 9.836.516,68m e E = 804.041,57m; 34,64 m e azimute plano 357°26'09" até o marco D4J-M-19851, de coordenada N = 9.836.551,29m e E = 804.040,02m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Guamá, com a seguinte distância 19,98 m e azimute plano 357°26'49" até o marco D4J-M-19852, de coordenada N = 9.836.571,25m e E = 804.039,13m; 102,55 m e azimute plano 85°42'18" até o marco D4J-M-19843, de coordenada N = 9.836.578,93m e E = 804.141,39m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio São José de propriedade de José Romano da Paixão, com a seguinte distâncias 142,14 m e azimute plano 84°44'39" m até o marco D4J-M-10175, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bujaru.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1044737

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2015/555209	DANILLO SILVA CANEDO	FAZENDA BARRA DO TIBORNA	1497,0696 HA	SÃO FELIX DO XINGU	145/2024

Belém(Pa), 26/02/2024

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1044570

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 50,4629 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1175304.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 50,4629 ha (Cinquenta hectares, quarenta e seis ares e vinte e nove centiares), inserida no Município de Bujaru denominada GLEBA CAJURA, com limites, confrontações e de-

mais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.816.108,44m e E = 822.392,13m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel Rural de propriedade do Sr. Dionizio Sales da Silva, com a seguinte distância 408,03 m e azimute plano 163°54'34" até o marco M-002, de coordenada N = 9.815.716,39m e E = 822.505,22m; 607,18 m e azimute plano 66°29'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.815.958,60m e E = 823.062,00m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel Rural Sítio São José de propriedade do Sr. Joselito Rodrigues dos Reis, com a seguinte distância 107,60 m e azimute plano 180°09'54" até o marco M-004, de coordenada N = 9.815.851,00m e E = 823.061,69m; deste, atravessa o Ramal São Lourenço, com a seguinte distância 20,97 m e azimute plano 177°07'46" até o marco M-005, de coordenada N = 9.815.830,06m e E = 823.062,74m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel Rural Sítio São José de propriedade do Sr. Joselito Rodrigues dos Reis, com a seguinte distância 286,93 m e azimute plano 182°01'52" até o marco P-001, de coordenada N = 9.815.543,31m e E = 823.052,57m; deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Galho Grande, com a seguinte distância 13,86 m e azimute plano 302°03'44" até o marco P-002, de coordenada N = 9.815.550,67m e E = 823.040,82m; 7,06 m e azimute plano 337°25'48" até o marco P-003, de coordenada N = 9.815.557,19m e E = 823.038,11m; 7,22 m e azimute plano 10°27'14" até o marco P-004, de coordenada N = 9.815.564,29m e E = 823.039,42m; 13,41 m e azimute plano 336°18'08" até o marco P-005, de coordenada N = 9.815.576,57m e E = 823.034,03m; 6,10 m e azimute plano 307°12'29" até o marco P-006, de coordenada N = 9.815.580,26m e E = 823.029,17m; 3,82 m e azimute plano 348°59'03" até o marco P-007, de coordenada N = 9.815.584,01m e E = 823.028,44m; 9,79 m e azimute plano 65°33'22" até o marco P-008, de coordenada N = 9.815.588,06m e E = 823.037,35m; 7,71 m e azimute plano 5°25'47" até o marco P-009, de coordenada N = 9.815.595,74m e E = 823.038,08m; 17,98 m e azimute plano 311°00'33" até o marco P-010, de coordenada N = 9.815.607,54m e E = 823.024,51m; 16,52 m e azimute plano 286°16'27" até o marco P-011, de coordenada N = 9.815.612,17m e E = 823.008,65m; 15,25 m e azimute plano 271°21'08" até o marco P-012, de coordenada N = 9.815.612,53m e E = 822.993,40m; 19,26 m e azimute plano 277°36'30" até o marco P-013, de coordenada N = 9.815.615,08m e E = 822.974,31m; 9,71 m e azimute plano 298°53'18" até o marco P-014, de coordenada N = 9.815.619,77m e E = 822.965,81m; 16,06 m e azimute plano 257°15'44" até o marco P-015, de coordenada N = 9.815.616,23m e E = 822.950,15m; 9,12 m e azimute plano 205°23'06" até o marco P-016, de coordenada N = 9.815.607,99m e E = 822.946,24m; 19,86 m e azimute plano 239°33'39" até o marco P-017, de coordenada N = 9.815.597,93m e E = 822.929,12m; 9,60 m e azimute plano 275°04'51" até o marco P-018, de coordenada N = 9.815.598,78m e E = 822.919,56m; 5,31 m e azimute plano 333°08'44" até o marco P-019, de coordenada N = 9.815.603,52m e E = 822.917,16m; 11,73 m e azimute plano 345°41'29" até o marco P-020, de coordenada N = 9.815.614,89m e E = 822.914,26m; 12,79 m e azimute plano 1°04'30" até o marco P-021, de coordenada N = 9.815.627,68m e E = 822.914,50m; 12,49 m e azimute plano 325°51'53" até o marco P-022, de coordenada N = 9.815.638,02m e E = 822.907,49m; 13,53 m e azimute plano 253°28'01" até o marco P-023, de coordenada N = 9.815.634,17m e E = 822.894,52m; 5,67 m e azimute plano 348°30'43" até o marco P-024, de coordenada N = 9.815.639,73m e E = 822.893,39m; 8,56 m e azimute plano 310°58'18" até o marco P-025, de coordenada N = 9.815.645,34m e E = 822.886,93m; 10,52 m e azimute plano 296°17'50" até o marco P-026, de coordenada N = 9.815.650,00m e E = 822.877,50m; 13,51 m e azimute plano 285°29'49" até o marco P-027, de coordenada N = 9.815.653,61m e E = 822.864,48m; 18,23 m e azimute plano 258°19'13" até o marco P-028, de coordenada N = 9.815.649,92m e E = 822.846,63m; 8,33 m e azimute plano 355°10'45" até o marco P-029, de coordenada N = 9.815.658,22m e E = 822.845,93m; 4,59 m e azimute plano 325°28'43" até o marco M-006, de coordenada N = 9.815.662,00m e E = 822.843,33m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste) do Ramal São Lourenço, com a seguinte distância 19,24 m e azimute plano 357°42'21" até o marco M-007, de coordenada N = 9.815.681,22m e E = 822.842,56m; 28,15 m e azimute plano 257°47'45" até o marco M-008, de coordenada N = 9.815.675,27m e E = 822.815,05m; 37,03 m e azimute plano 237°15'30" até o marco M-009, de coordenada N = 9.815.655,24m e E = 822.783,90m; 15,70 m e azimute plano 249°11'16" até o marco M-010, de coordenada N = 9.815.649,66m e E = 822.769,22m; 34,99 m e azimute plano 266°39'27" até o marco M-011, de coordenada N = 9.815.647,62m e E = 822.734,29m; 42,55 m e azimute plano 271°36'58" até o marco M-012, de coordenada N = 9.815.648,82m e E = 822.691,76m; 37,93 m e azimute plano 272°22'20" até o marco M-013, de coordenada N = 9.815.650,39m e E = 822.653,86m; 23,91 m e azimute plano 265°07'44" até o marco M-014, de coordenada N = 9.815.648,36m e E = 822.630,04m; 13,56 m e azimute plano 275°47'56" até o marco M-015, de coordenada N = 9.815.649,73m e E = 822.616,55m; 41,99 m e azimute plano 263°46'44" até o marco M-016, de coordenada N = 9.815.645,18m e E = 822.574,81m; 47,11 m e azimute plano 261°33'56" até o marco M-017, de coordenada N = 9.815.638,27m e E = 822.528,21m; 45,44 m e azimute plano 253°56'31" até o marco M-018, de coordenada N = 9.815.625,70m e E = 822.484,54m; 20,70 m e azimute plano 243°49'52" até o marco M-019, de coordenada N = 9.815.616,57m e E = 822.465,96m; 49,35 m e azimute plano 222°55'22" até o marco M-020, de coordenada N = 9.815.580,43m e E = 822.432,35m; 48,05 m e azimute plano 226°19'56" até o marco M-021, de coordenada N = 9.815.547,25m e E = 822.397,59m; 23,55 m e azimute plano 230°54'39" até o marco M-022, de coordenada N = 9.815.532,40m e E = 822.379,31m; 49,33 m e azimute plano 248°44'08" até o marco M-023, de coordenada N = 9.815.514,51m e E = 822.333,34m; 25,90 m e azimute plano 244°47'26" até o marco M-024, de coordenada N = 9.815.503,48m e E = 822.309,91m; 27,21 m e azimute plano 242°16'36" até o marco M-025, de coordenada N